

**PROCESSO : 4051-7/2011**  
**PRINCIPAL : INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS**  
**RESPONSÁVEIS : ONDINA ESPIRITO SANTO AMORIM REALINO**  
**BENJAMIM DA SILVA CRUZ**  
**MARIA DA PENHA BORGES DO AMARAL**  
**VALNEY SOUZA CORREA**

**SENHOR COORDENADOR,**

Primeiramente, faz-se necessário informar que, através do Acórdão n. 3204/2011 (fls. 2581/2584), e após interposição de recurso, o qual foi negado provimento por intempestividade através da decisão singular (fls. 2603/2605), foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 11 UPF's e GLOSA SOLIDÁRIA de 147,76 UPF's a sra. ONDINA ESPÍRITO SANTO AMORIM REALINO;
- MULTA de 11 UPF's ao sr. BENJAMIM DA SILVA CRUZ;
- MULTA de 11 UPF's e GLOSA SOLIDÁRIA de 147,76 UPF's a sra. MARIA DA PENHA BORGES DO AMARAL; e,
- MULTA de 22 UPF's e GLOSA SOLIDÁRIA de 147,76 UPF's ao sr. VALNEY SOUZA CORREA.

Segue as informações de cada sanção:

- quanto a MULTA (11 UPF's) aplicada a sra. ONDINA ESPÍRITO SANTO AMORIM REALINO, verifica-se como mostra o documento de fl. 2712 (Retorno Bancário), que, em 01/06/2012, a responsável recolheu à conta FUNDECONTAS o valor de R\$ 694,05 (15 UPF's), sendo que o correto seria R\$

508,97 (11 UPF's). Nota-se portanto um crédito a ser devolvido para a responsável no valor de R\$ 185,08.

- quanto às MULTAS aplicadas ao sr. BENJAMIM DA SILVA CRUZ (11 UPF's) e a sra. MARIA DA PENHA BORGES DO AMARAL (11 UPF's), verifica-se inadimplência, embora ambos tenham sido notificados do recolhimento da MULTA conforme ofício de fls. 2628 e 2630;
- quanto à MULTA aplicada ao sr. VALNEY SOUZA CORREA (22 UPF's), informa-se que o foi devidamente cadastrada no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (SADA-PGE-MT), conforme documentos de fl. 2634 e enviado como arquivo digital ao Órgão Executor através do Ofício n. 1606/TCE-MT/GPRES-JCN/2012 (fl. 2710);
- quanto à GLOSA SOLIDÁRIA aplicada aos responsáveis (sra. ONDINA ESPIRITO SANTO AMORIM REALINO, sra. MARIA DA PENHA BORGES DO AMARAL e sr. VALNEY SOUZA CORREA), informa-se que devido a inadimplência, a atual gestora do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, foi notificada quanto a cobrança aos responsáveis da restituição aos cofres do Instituto, conforme Ofício n. 1605/TCE-MT/GPRES-JCN/2012 (fl. 2711), com prazo para encaminhamento de resposta ao ofício informado até 05/07/2012.

Informa-se ainda que, como as MULTAS aplicadas ao sr. BENJAMIM DA SILVA CRUZ (11 UPF's) e a sra. MARIA DA PENHA BORGES DO AMARAL (11 UPF's), não são superiores ao valor de 15 UPF's, o arquivamento provisório dos autos serão preteridos no momento por conta do procedimento de QUITAÇÃO a sra. ONDINA ESPIRITO SANTO AMORIM REALINO.

Diante disso, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado à Presidência desta Casa para que:

a) a sra. ONDINA ESPÍRITO SANTO AMORIM REALINO seja julgada QUITA pelo Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente, com relação à MULTA que lhe foi imposta, e determinada a este Núcleo a respectiva baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal; e ,

b) a sra. ONDINA ESPÍRITO SANTO AMORIM REALINO seja notificada, via Correios, da necessidade do encaminhamento à este Tribunal de Contas, dos dados bancários para a devolução do seu crédito no valor de R\$ 185,08, por conta de recolhimento a maior à conta FUNDECANTAS.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2012.

**ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente:**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**Valmir de Pieri**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções